**EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** **Nº 02/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** **SB. 64.758/2018**

**OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADAS NA PRODUÇÃO DE NO MÍNIMO 1.500 UNIDADES HABITACIONAIS PARA ÁREA 1 E DE NO MÍNIMO 194 UNIDADES HABITACIONAIS PARA A ÁREA 2, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA III – FAIXA 1, NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO A SER CONTRATADO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, PODENDO SER COMPLEMENTADO COM RECURSOS DO PROGRAMA ESTADUAL CASA PAULISTA.**

**SESSÃO DE ABERTURA: 05 DE DEZEMBRO DE 2018 ÀS 14H00**

**LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DA SESSÃO: Rua Jacquey, nº 61, 2º andar, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo**

**O CD-R contendo o Edital e seus anexos poderá ser retirado no endereço acima, no horário das 9h às 17h00, mediante a entrega de 01 (um) CD-R sem uso ou por meio do link da Secretaria de Habitação -** [**http://www.saobernardo.sp.gov.br/web/sbc/habitacao**](http://www.saobernardo.sp.gov.br/web/sbc/habitacao)

**EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 02/2018**

**SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADAS NA PRODUÇÃO DE NO MÍNIMO 1.500 UNIDADES HABITACIONAIS PARA A ÁREA 1 E DE NO MÍNIMO 194 UNIDADES PARA A ÁREA 2, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA III – FAIXA 1, NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO A SER CONTRATADO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, PODENDO SER COMPLEMENTADO COM RECURSOS DO PROGRAMA ESTADUAL CASA PAULISTA.**

1. **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação, com sede na Rua Jacquey, nº 61, Bairro Rudge Ramos, São Bernardo do Campo/SP, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que realizará o procedimento de MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE para atendimento do objeto descrito no item 2 deste instrumento.

Este procedimento reger-se-á pela legislação e normas vigentes específicas do Programa Minha Casa Minha Vida, aqui compreendidas a Lei Federal nº 11.977, de 07/07/2009, e suas alterações, Decreto Federal nº 7.499, de 16/06/2011, Portaria Interministerial nº 99/2016, Portaria nº 269/2017, Portaria nº 158/2016, Portaria nº 179/2016, Portaria 643/2017, todas do Ministério das Cidades e demais normas regulamentadoras do Programa Minha Casa Minha Vida III.

1. **DO OBJETO**
	1. **ÁREA 1**
		1. Constitui objeto deste procedimento a seleção de empresas do ramo da construção civil para a produção habitacional de **no mínimo 1.500 (um mil, quinhentas) unidades habitacionais multifamiliares verticalizadas**, área a ser doada pelo Município de São Bernardo do Campo ao FAR (Fundo de Arrendamento Residencial), para implantação de um empreendimento a ser contratado pela Caixa Econômica Federal - CAIXA, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida III.
		2. Os empreendimentos objeto deste procedimento têm como objetivo atender famílias com renda correspondente a FAIXA 1 do Programa Minha Casa Minha Vida III, as quais serão removidas no âmbito do Projeto PAC Mananciais – Etapa V.
		3. O empreendimento será implantado na área inserida no perímetro da Matrícula nº 67.480 do 2º Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo - ANEXO IV, de propriedade do Município de São Bernardo do Campo.
		4. A empresa selecionada será responsável pela elaboração dos projetos de arquitetura das edificações, e de implantação, bem como pela construção das unidades habitacionais.
		5. Os projetos deverão atender as exigências de todos os órgãos competentes para sua aprovação e licenciamento, aos regramentos do PMCMV-III e as normas técnicas legais vigentes.
		6. O contrato a ser firmado com a empresa selecionada nos termos deste edital será formalizado pelo agente financeiro **Caixa Econômica Federal – CAIXA**, atendidas as normativas pertinentes ao PMCMV-III, estando sujeitos a sua aprovação, uma vez satisfeitos os requisitos legais pertinentes àquele órgão pela empresa a ser contratada.
	2. **ÁREA 2**
		1. E Constitui objeto deste procedimento a seleção de empresas do ramo da construção civil para a produção habitacional de **no mínimo 194 (cento e noventa e quatro) unidades habitacionais multifamiliares verticalizadas**, área a ser doada pelo Município de São Bernardo do Campo ao FAR (Fundo de Arrendamento Residencial), para implantação de um empreendimento a ser contratado pela Caixa Econômica Federal - CAIXA, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida III.
		2. O empreendimento objeto deste procedimento tem como objetivo atender famílias com renda correspondente a FAIXA 1 do Programa Minha Casa Minha Vida III, as quais foram removidas do núcleo Silvina Audi.
		3. O empreendimento será implantado na área inserida no perímetro da Matrícula nº 58243 do 1º Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo - ANEXO IV.
		4. A empresa selecionada será responsável pela elaboração dos projetos de arquitetura das edificações, e de implantação, bem como pela construção das unidades habitacionais.
		5. Os projetos deverão atender as exigências de todos os órgãos competentes para sua aprovação e licenciamento, aos regramentos do PMCMV-III e as normas técnicas legais vigentes.
		6. O contrato a ser firmado com a empresa selecionada nos termos deste edital será formalizado pelo agente financeiro **Caixa Econômica Federal – CAIXA**, atendidas as normativas pertinentes ao PMCMV-III, estando sujeitos a sua aprovação, uma vez satisfeitos os requisitos legais pertinentes àquele órgão pela empresa a ser contratada.
2. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
	1. Poderão participar deste procedimento as empresas interessadas do ramo da construção civil que comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste edital.
	2. Será vedada a participação de empresas:
		1. Declaradas inidôneas pelo Poder Público;
		2. Reunidas em Consórcio;
	3. No caso de participação de filial de empresa deverá ser apresentada a documentação da matriz e da filial que pretende participar do certame;
	4. As empresas participantes deverão atender a todas as exigências constantes deste edital;
	5. As empresas participantes devem ter pleno conhecimento das regras constantes deste edital, das condições gerais e específicas do objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e integral cumprimento do contrato decorrente deste procedimento.
	6. Os documentos necessários para participação nesta Manifestação de interesse deverão estar contidos em dois (02) envelopes fechados, mencionando exteriormente a razão social da participante, o número desta Manifestação de interesse e o seu objeto, os quais serão designados “ENVELOPE Nº 1 – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE” e “ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO DO EMPREENDIMENTO”.
		1. **ENVELOPE Nº 1 – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:**

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 04/2017

**ENVELOPE Nº 1 – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SB – 064241/2017-40

* + 1. **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO DO EMPREENDIMENTO:**

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 04/2017

**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SB - 064241/2017-40

* 1. A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes, ou de quaisquer outros documentos, deverá ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), vedada a utilização de nome "fantasia" ou nome incompleto.
1. **DA DOCUMENTAÇÃO PARA “MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE” – ENVELOPE Nº 1**
	1. Para a regular habilitação neste procedimento, as empresas participantes deverão apresentar, na ordem abaixo indicada, os seguintes documentos:
		1. **Habilitação Jurídica:**
			1. Apresentar Declaração de Interesse, de acordo com o modelo no ANEXO I.
			2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
			3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente.
			4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
		2. **Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista:**
			1. Prova de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
			2. Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede do interessado;
			3. Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante.
			4. Certidão conjunta negativa, ou positiva com efeito de negativa, dos Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante;
			5. Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho - CNDT.
			6. Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.
		3. **Declarações:**
			1. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação e aceitação das condições desta Manifestação de interesse e seus anexos, em papel timbrado da empresa.
			2. Declaração de renúncia à indenização demonstrando ciência de que não lhe caberá nenhuma indenização por quaisquer valores preliminares despendidos para a elaboração de estudos, projetos, sondagens entre outros necessários à contratação junto ao agente financeiro Caixa Econômica Federal – CAIXA ou em decorrência de sua negativa, bem como no caso de não efetivação das desapropriações dos imóveis arrolados neste edital de Manifestação de interesse, em papel timbrado da empresa.
			3. Declaração que não se utiliza, em qualquer fase do processo produtivo e/ou prestação de serviço, de mão-de-obra de menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de menores de 16 (dezesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade;
		4. **Qualificação Técnica:**
			1. Comprovar a capacidade de execução de pelo menos 847 (oitocentos e quarenta e sete) unidades habitacionais no âmbito do PMCMV, por meio da apresentação de atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA e/ou Conselho competente), onde conste a empresa licitante como contratada, acompanhado de “alvarás” e “habite-se”.
			2. Certidão atualizada de registro da pessoa jurídica proponente na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Conselho de Arquitetos e Urbanistas – CAU).
			3. Comprovação da proponente de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional técnico, devidamente habilitado pelo CREA ou CAU, detentor de Certidão de Acervo Técnico expedido pelos mesmos órgãos, demonstrando experiência técnica na execução de obras com características semelhantes e compatíveis com o objeto desta Manifestação de interesse.
				1. A comprovação do vínculo do profissional indicado poderá se dar mediante a apresentação do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou ainda, por meio de prova documental em sendo profissional autônomo que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
			4. Atestado de vistoria dos locais de execução dos serviços (Anexo II), onde será declarado que a proponente tem pleno conhecimento do local em que se desenvolverão os serviços, dos acessos, das condições climatológicas próprias da região, e de todas as demais condições e eventuais dificuldades para execução dos serviços objeto desta Manifestação de interesse.
				1. A vistoria será realizada nos **dias 31 de outubro de 2018; 01 de novembro de 2018; 06 a 08 de novembro de 2018 e 13 de novembro de 2018, às 14h00**,com acompanhamento do técnico indicado pela Comissão Especial do MCMV, ou outro técnico indicado pela Comissão Especial do MCMV. As empresas interessadas deverão fazer contato prévio, (11) 2630-7082, com a Sr. Jefferson, no horário das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 17h00 horas, para agendar a vistoria e para credenciamento do engenheiro que realizará a vistoria.
				2. No ato da vistoria será fornecido a licitante o respectivo atestado, em impresso próprio, devidamente rubricado pelo funcionário da Prefeitura que acompanhou a vistoria, com o "DE ACORDO" do representante da proponente que procedeu a vistoria.
		5. **Documentos necessários para habilitação junto ao agente financiador:**
			1. Possuir certificação no Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H;
			2. **DECLARAÇÃO** emitida pelo(s) agente(s) financeiro(s) conveniado(s) - **Caixa Econômica Federal – CAIXA** e/ou **Banco do Brasil S/A**, que comprove que a proponente possui conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente;
		6. **Qualificação Econômico-financeira:**
			1. **COMPROVAÇÃO** de possuir patrimônio líquido igual ou superior a **R$ 14.342.400,00 (quatorze milhões, trezentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais),** correspondente a **10% (dez por cento)** do valorestimado como preço da construção dos empreendimentos.
			2. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
				1. A avaliação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis e financeiras do último exercício social, acompanhada dos índices de liquidez geral (ILG), liquidez corrente (ILC) e grau de endividamento (GE), de acordo com a fórmula abaixo descrita:

Índice de Liquidez Geral: ILG = AC + RLP$ maior ou igual a 1,0$

 PC + ELP

Índice de Liquidez Corrente: ILC = AC $ maior ou igual a 1,0$

 PC

Quociente de Endividamento: GE = PC + ELP menor ou igual a 0,5

 AT

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

* + - 1. Certidão negativa de falência, ou certidão de processo de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
			2. Em caso de certidão positiva para processo de recuperação judicial ou extrajudicial apresentar alternativamente:
1. Declaração do Administrador Judicial e, quando houver, do Comitê de Credores quanto ao idôneo cumprimento pela licitante do plano de recuperação judicial, nos termos da letra “a” do inciso II do artigo 22 e letra “b” do inciso II do artigo 27 da Lei Federal nº 11.101/05.
2. Homologação judicial do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 165 da Lei Federal n° 11.101/05.
	* + 1. A empresa interessada **não obrigada** a publicar o balanço deverá:
				1. Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;
				2. Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil;
			2. A empresa interessada **obrigada** a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;
				1. As empresas sujeitas à Tributação do Imposto de Renda com base no Lucro Real obrigadas a apresentar a Escrituração Contábil Digital – SPED DIGITAL deverão apresentar: Termo de Abertura e de Encerramento, recibo da entrega do Livro Digital, Balanço Patrimonial, Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital e o Termo de Autenticação do Livro Digital na Junta Comercial.
3. **DA DOCUMENTAÇÃO PARA “PROPOSTA DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO DO EMPREENDIMENTO” – ENVELOPE Nº 2**
	1. Deverá ser apresentado envelope lacrado e identificado com: “PROPOSTA DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO DO EMPREENDIMENTO” (ENVELOPE Nº 2), nos termos do previsto no item 3.6 deste edital.
	2. No ENVELOPE Nº 2 a proponente deve apresentar os seguintes documentos:
		1. **ESTUDO DE CONCEPÇÃO DO EMPREENDIMENTO**, contendo a implantação geral do empreendimento, as plantas, cortes e fachadas, bem como o dimensionamento da unidade habitacional com layout do mobiliário mínimo exigido pelo Programa MCMV e indicação da acessibilidade universal;
			1. Deverá a “PROPOSTA DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO DO EMPREENDIMENTO”, ser apresentada em um conjunto máximo de 5 pranchas em formato A2.
			2. Deverá constar quadros resumos das informações:
				1. Quadro de vagas de estacionamento condominial, P.N.E. e idoso;
				2. Quadro dos indicadores: Coeficiente de Aproveitamento, Taxa de Ocupação e Taxa de Permeabilidade por condomínio;
				3. Quadro de áreas dos condomínios: áreas verdes, de lazer, condominial.
		2. **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA**, no prazo máximo de 24 meses para área 1 e 18 meses para área 2, contados a partir da assinatura do contrato da empresa com a Caixa Econômica Federal.
	3. O Estudo de Concepção do Empreendimento, previsto no item 5.2.1, deve respeitar as seguintes exigências mínimas:
		1. Respeitar o número de unidades habitacionais estabelecido no item 2 deste edital de Manifestação de interesse.
		2. Atender rigorosamente todas as especificações técnicas previstas no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV 3, instituído pelas Portarias nº 269/2017, nº 158/2016 e nº 179/2016 todas do Ministério das Cidades.
		3. Deverá ser proposto 01 (um) empreendimento para a **Área 1** a ser implantado os Lotes Condominiais divididos conforme Planta de parcelamento e para **Área 2** conforme mapa com o perímetro do objeto.
		4. Para a elaboração da proposta de Estudo de Concepção do Empreendimento (ENVELOPE Nº 2), as proponentes devem observar as informações técnicas constantes dos anexos deste edital de Manifestação de interesse.
		5. No Cronograma de Execução de Obra, previsto no item 5.2.2, deverá estar inclusa a execução das obras de instalação de sistema de medição individualizada de água nos padrões da SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, para ambos os empreendimentos.
		6. Deverá ser apresentado em formato digital a “PROPOSTA DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO DO EMPREENDIMENTO”, em formato Portable Document Format – PDF, em mídia apropriada.
4. **DO PROCESSAMENTO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**
	1. Esta Manifestação de Interesse será processado e julgado pela Comissão Especial PMCMV, designada por ato da Secretária de Habitação, por meio da **Portaria nº 9.562, de 12 de maio de 2017**, e alterações, utilizando como subsídios, se necessários, pareceres técnicos de outras áreas técnicas do Município.
	2. As empresas interessadas na presente Manifestação de Interesse deverão apresentar na Secretaria de Habitação, no endereço discriminado no preâmbulo, no dia **05/12/2018 às 14h00**, os envelopes lacrados e identificados na forma como estabelecido no item 3.6 deste edital.
	3. Na sessão de abertura deste procedimento serão apresentados à Comissão Especial PMCMV os documentos destinados a identificar, qualificar e credenciar os representantes das empresas participantes, que serão os responsáveis, inclusive, para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.
		1. A representação da empresa licitante dar-se-á por meio de procuração pública ou particular, com poderes específicos para o fim a que se destina ou, no caso de representação, por Diretor ou Sócio, este deverá comprovar essa qualidade por meio de cédula de identidade e Contrato ou Estatuto Social, acompanhados da última ata que elegeu a Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente, se for o caso.
		2. Em caso de procuração outorgada por instrumento particular, esta deverá possuir a firma devidamente reconhecida em cartório.
		3. A falta de procuração não implicará em inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar em nome da empresa.
		4. Cada empresa interessada no procedimento deve credenciar apenas um representante, que deve estar munido dos seus documentos pessoais de identificação e respectivo documento de representação. Não será permitida a representação, por uma única pessoa, de mais de uma empresa.
		5. Os documentos de representação legal/credenciamento serão verificados pela Comissão Especial PMCMV, colocados à disposição dos representantes das demais empresas participantes e, após, serão retidos para juntada ao respectivo procedimento de Manifestação de Interesse.
	4. Na data e horário previstos para a sessão pública citada no item 6.2, à vista dos interessados presentes, a Comissão Especial PMCMV procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 01 – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, devendo a documentação de seu conteúdo ser rubricada pela Comissão Especial PMCMV e pelos presentes que o desejarem.
	5. Os ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO DO EMPREENDIMENTO – também serão rubricados por todos os presentes e pela Comissão Especial PMCMV, que os manterá lacrado, até a data de abertura.
	6. Os documentos apresentados deverão:
		1. Possuir prazo de validade e estar em vigor;
		2. Ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos documentos na forma de fac-símile, nem tampouco por meio de protocolo.
		3. Ser subscritos pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa ou procurador com poderes específicos, com identificação clara de seu subscritor.
	7. Aberta a sessão de recebimento e abertura dos envelopes não serão recebidos outros documentos, nem serão permitidos adendos ou alterações nos que tiverem sido apresentados, ressalvada a faculdade de a Comissão Especial PMCMV promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer das empresas participantes.
	8. Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem toda a documentação formalmente em ordem.
	9. Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste procedimento, ou que apresentarem qualquer documento fora de seu prazo de validade, ou ainda, que não preencherem quaisquer de seus requisitos.
	10. A Comissão Especial PMCMV poderá divulgar o resultado da análise na sessão pública de abertura dos documentos de habilitação, ou ainda, sendo inviável essa hipótese, suspender os trabalhos para análise da documentação, comunicando o resultado por meio de publicação no jornal municipal Notícias do Município.
		1. Na hipótese de julgamento em sessão pública, e havendo renúncia expressa de todas as empresas participantes quanto à interposição de recurso relacionado com a fase de habilitação, poderão ser abertos na mesma sessão os ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO DO EMPREENDIMENTO das empresas participantes habilitadas.
		2. Na inexistência de renúncia ao direito de recorrer, decorrido o prazo recursal contra o julgamento da habilitação e/ou decididos os eventuais recursos interpostos, a Comissão Especial PMCMV designará local, dia e hora, para a realização da sessão pública de abertura dos ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO DO EMPREENDIMENTO das empresas participantes habilitadas.
	11. A Comissão Especial PMCMV se reserva o direito de efetuar diligências que julgar necessárias para aferir se a documentação e informações apresentadas pelas empresas atendem aos requisitos estabelecidos neste Edital e legislação pertinente.
	12. O resultado da fase MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE e a relação das empresas habilitadas será comunicado por meio de publicação no jornal Notícias do Município.

# 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS.

**7.1** A classificação das empresas proponentes se dará por ordem decrescente do somatório de pontos obtidos na análise de 05 (cinco) parâmetros técnicos, financeiros e operacionais.

# NF = P.CEF + P.MAT + P.CTRT + P.CTO

Onde:

NF: Nota final da empresa;

P.CEF: Pontuação obtida de acordo com a análise dos índices financeiros especificados;

P.MAT: Pontuação obtida de acordo com o Melhor Aproveitamento do Terreno, de acordo com as regras estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

P.CTRT: Pontuação obtida de acordo com a capacidade técnica do responsável técnico pela obra;

P.CTO: Pontuação obtida de acordo com a capacidade técnica-operacional.

* + 1. **Capacidade Econômico - Financeira (P.CEF)**: A empresa deverá demonstrar, por meio dos índices de Liquidez geral, índice de Liquidez Corrente e Grau de Endividamento, conforme **item 4.1.6.2.1**. A nota para este parâmetro será obtida pela média aritmética das notas obtidas para cada um dos índices, de acordo com a tabela abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ILG** | **ILC** | **GE** |  **PONTOS**  |
| 1,75 ou mais | 2,5 ou mais | 20% ou menos | 10 |
| Entre 1,50 e 1,74 | Entre 2,00 e 2,49 | Entre 21% e 30% | 5 |
| Entre 1,25 e 1,49 | Entre 1,50 e 1,99 | Entre 31% e 40% | 3 |
| Entre 1,00 e 1,24 | Entre 1,00 e 1,49 | Entre 41% e 50% | 1 |

**7.1.2.1** A nota sobre a capacidade econômica – financeira (**CEF**) dar-se-á por meio da média aritmética obtida nos 03 (três) índices acima.

* + 1. **Melhor Aproveitamento do Terreno (MAT), de acordo com as regras estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV:** Caso a empresa considere em sua proposta melhorias, deverá apresentar descrição dos itens e metodologia a ser adotada. A pontuação poderá ser cumulativa conforme a tabela, a saber:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **1. IMPLANTAÇÃO CONDOMINIAL** | **INSATISFATORIO** | **REGULAR** | **BOM** | **ÓTIMO** |
| 1.1 Nº de Unidades Habitacionais | 0 | 3 | 5 | 7 |
| 1.2 Nº de Vagas de Estacionamento | 0 | 3 | 5 | 7 |
| **2. EDIFICAÇÕES** |  |  |  |  |
| 2.1. Área Privativa da Unidade | 0 | 3 | 5 | 7 |
| 2.2. Iluminação Natural das Áreas Comuns e Iluminação e Ventilação Natural dos Banheiros | 0 | 3 | 5 | 7 |
| **3. PAISAGISMO** |  |  |  |  |
| 3.1Circulação e distribuição dos Equipamentos | 0 | 2 | 4 | 6 |
| 3.2 Equipamentos de lazer Sociais e Esportivos | 0 | 2 | 4 | 6 |
|   3.3 Vegetação | 0 | 2 | 4 | 6 |
| **4. SUSTENTABILIDADE** | 0 |  |  |  |
| 4.1 Soluções Alternativas | 0 | 2 | 45 | 6 |
| 4.2 Local para Coleta Seletiva | 0 | 2 | 45 | 6 |
| 4.3. Eficiência Energética | 0 | 2 | 45 | 6 |
| 4.4. Gestão da Água | 0 | 2 | 45 | 6 |
|  |  |  |  |  |
| **TOTAL:** | **0** | 28 | **52** | **70** |
|  |  |  |  |  |

**7.1.3.1.1.** **IMPLANTAÇÃO CONDOMINIAL**

**7.1.3.1.1.1.** Números de Unidades Habitacionais:

OBJETIVO: A avaliação se dará pelo comparativo do número de unidades habitacionais das propostas apresentadas, respeitando-se o número mínimo de unidades indicado no Edital e seus anexos:

INDICADORES:

• INSATISFATÓRIO: Não apresentou.

• REGULAR: Menor número de unidades habitacionais entre as proponentes.

• BOM: Contido no intervalo entre o menor e o maior número de unidades habitacionais das proponentes.

• ÓTIMO: Maior número de unidades habitacionais entre as proponentes.

**7.1.3.1.1.2.** Números de Vagas de Estacionamento:

OBJETIVO: Prover os condomínios de vagas para estacionamento.

INDICADORES:

• INSATISFATÓRIO: Não apresentou vagas ou somente vagas para motos.

• REGULAR: Vagas em proporção inferior a uma para cada quatro unidades habitacionais.

•BOM: Vagas em proporção entre uma para cada quatro e uma para cada três unidades habitacionais.

• ÓTIMO: Vagas em proporção superior a uma para cada três unidades habitacionais.

**7.1.3.1.2. EDIFICAÇÕES**

**7.1.3.1.2.1.** Área Privativa da Unidade

OBJETIVO: Promover maior área privativa da unidade habitacional, entre sala, cozinha e quartos, que proporcione uma melhor circulação e comodidade no interior.

INDICADORES:

• INSATISFATÓRIO: Não apresentou nenhum diferencial (até 39 m²).

• REGULAR: Apresentação de área privativa da unidade entre 40 a 44m².

• BOM: Apresentação de área privativa da unidade entre 45 a 48m².

• ÓTIMO: Apresentação de área privativa da unidade superior a 48m².

**7.1.3.1.2.2.** Iluminação Natural de Áreas Comuns (edificações complementares) e Iluminação e Ventilação Natural dos Banheiros

OBJETIVO: Melhorar a salubridade do ambiente, além de reduzir o consumo de energia mediante iluminação natural.

INDICADORES:

• INSATISFATÓRIO: Não apresentou.

• REGULAR: atende a legislação.

• BOM: atende as áreas comuns e em 30 % dos banheiros das unidades.

• OTIMO: atende nas áreas comuns e em todos os banheiros das unidades.

**7.1.3.1.3**. PAISAGISMO

**7.1.3.1.3.1.** Circulação e distribuição dos equipamentos

OBJETIVO: Equidistância das áreas de lazer condominiais em relação a todos os edifícios

INDICADORES:

• INSATISFATÓRIO: Concentração dos equipamentos, sem uma distribuição equidistante.

• REGULAR: Equipamentos distribuídos em diversos espaços, não equidistantes a todos os edifícios.

• BOM: Equipamentos distribuídos em diversos espaços, equidistantes a todos os edifícios.

• ÓTIMO: Equipamentos concentrados em um espaço central do lote, equidistante a todas as torres dos edifícios.

**7.1.3.1.3.2.** Equipamentos de lazer sociais e esportivos

OBJETIVO: Incentivar práticas saudáveis de convivência e entretenimento aos moradores, mediante a implantação de equipamentos de lazer, sociais e esportivos nos empreendimentos

INDICADORES:

• INSATISFATORIO: Não apresentou

• REGULAR: atender a legislação (um equipamento social e um de lazer/esportivo)

• BOM: implantar um equipamento social e três de lazer/esportivo mobiliados

• ÓTIMO: implantar um equipamento social e quatro de lazer/esportivo mobiliados

**7.1.3.1.3.3.** Vegetação

OBJETIVO: Auxiliar no conforto ambiental e visual do empreendimento, com a locação funcional da vegetação.

INDICADORES:

• INSATISFATÓRIO: Não apresentou.

• REGULAR: Locação aleatória dos maciços vegetativos.

• BOM: locação criteriosa dos maciços vegetativos comprometida com a circulação condominial.

• ÓTIMO: locação criteriosa dos maciços vegetativos, comprometida com a circulação condominial e espaços de convivência, esporte e lazer.

**7.1.3.1.4. SUSTENTABILIDADE**

Garantir condições de conforto ambiental e de salubridade para as unidades habitacionais e para os espaços de convivência; incentivo ao uso de transportes alternativos; prever medidas para a redução do consumo de energia elétrica e de água, bem como para a gestão dos resíduos sólidos e para a retenção e infiltração de águas pluviais.

**7.1.3.1.4.1.** Soluções Alternativas

OBJETIVO: Incentivo ao uso pelos condôminos, de meios de transportes menos poluentes, visando reduzir o impacto produzido pelo uso de veículos automotores.

INDICADORES:

• INSATISFATÓRIO: Não apresentou bicicletário.

• REGULAR; Nº de vagas que atendam entre 25% e 50% das unidades.

• BOM: Nº de vagas que atendam entre 50% e 75% das unidades.

• OTIMO: Nº de vagas que atendam acima de 75% das unidades.

**7.1.3.1.4.2.** Local para Coleta Seletiva

OBJETIVO: Possibilitar a realização da separação dos recicláveis (resíduos sólidos domiciliares – RSD) nos empreendimentos, com existência de local adequado em projeto para coleta, seleção e armazenamento de material reciclável. O local destinado ao armazenamento do material reciclável deve ser de fácil acesso, ventilado e de fácil limpeza, com revestimento em material lavável e com ponto de água para limpeza/lavagem do espaço.

INDICADORES:

• INSATISFATÓRIO: Não apresentou.

• REGULAR: não há indicação dos pontos de coleta no projeto.

• BOM: Pontos de coleta separados por orgânicos e recicláveis.

• ÓTIMO: Implantação de local para coleta seletiva do lixo.

**7.1.3.1.4.3.** Eficiência Energética

OBJETIVO: Reduzir o consumo de energia elétrica, mediante a utilização de dispositivos economizadores (sensores e lâmpadas eficientes).

INDICADORES:

• INSATISFATÓRIO: Não apresentou.

• REGULAR: Somente lâmpadas eficientes nas áreas comuns.

• BOM: Lâmpadas eficientes e sensores nas áreas comuns.

• ÓTIMO: Lâmpadas eficientes, sensores nas áreas comuns e iluminação das áreas externas por meio de postes com placa fotovoltaica.

**7.1.3.1.4.4.** Gestão da água

OBJETIVO: Reduzir o consumo de água, mediante a utilização de dispositivos economizadores (arejadores nas torneiras, sistema de descarga com duplo acionamento) e reuso de águas pluviais para jardins e limpeza das áreas comuns.

INDICADORES:

• INSATISFATÓRIO: Não apresentou.

• REGULAR: Somente arejadores nas torneiras.

• BOM: Arejadores e descargas com duplo acionamento.

• ÓTIMO: Arejadores nas torneiras, sistema de descarga com duplo acionamento e reuso de águas pluviais.

* + 1. **CAPACIDADE TÉCNICA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** pela obra (**CTRT**). Apresentação de atestados de capacidade técnica (único ou simultâneo), acompanhado da Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA e/ou Conselho competente) em nome do profissional responsável técnico pela obra, de acordo com o **item 4.1.4.1.** As proponentes serão pontuadas conforme tabela abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **QUANTIDADE DE UH VERTIZALIZADAS CONSTRUÍDAS** |  **PONTOS**  |
| 1000 ou mais | 10 |
| Entre 800 e 999 | 5 |
| Entre 600 e 799 | 4 |
| Entre 400 e 599 |  3 |
| Entre 200 e 399 | 2 |
| 199 ou menos | 1 |

* + 1. **Capacidade Técnico-Operacional da empresa (CTO):** a empresa deverá apresentar atestado (único ou simultâneo) de capacidade técnica de execução de unidades habitacionais de interesse social verticalizado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA ou Conselho competente) em nome da empresa licitante, com “alvarás” e “habite-se”. A pontuação será dada pela tabela, a saber:

|  |  |
| --- | --- |
| **COMPROVAÇÃO DE QUANTIDADE DE UNIDADES****HABITACIONAIS (HIS VERTICALIZADA) - UH CONSTRUÍDAS (P.CTO)** | **PONTOS** |
| 1500 Ou mais | 10 |
| Entre 1200 e 1499 | 5 |
| Entre 800 e 1199 | 4 |
| Entre 400 e 799 | 3 |
| Entre 100 e 399 | 2 |
| 99 Ou menos | 1 |

* 1. **Serão desclassificadas as propostas que:**

**7.2.1.** Não atenderem totalmente as exigências previstas no item 5 deste edital;

**7.2.2.** Não obedecerem à legislação aplicável ou imponham condições não aplicáveis;

* + 1. Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
	1. As empresas serão ordenadas por ordem de pontuação decrescente.
	2. Será adotado como critério de desempate quem obtiver a maior nota no item **7.1.5**.
		1. Persistindo o empate, a classificação se dará por **sorteio** entre as proponentes em condições de igualdade, na presença dos interessados.
	3. A classificação das propostas será comunicada por meio de publicação no jornal Notícias do Município.
	4. Estará em condições de contratação junto à **Caixa Econômica Federal – CAIXA** para implantação do empreendimento previsto nesta Manifestação de Interesse a empresa participante habilitada e classificada em primeiro lugar nesta Manifestação de Interesse.
1. **DOS ESCLARECIMENTOS E DAS POSSIBILIDADES DE IMPUGNAÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**
	1. A Comissão Especial dirimirá as dúvidas sobre este Edital, desde que arguidas pelos representantes legais da empresa participante, por carta ou e-mail, **até cinco dias úteis antes do dia fixado para abertura do envelope de habilitação**.
		1. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que a Comissão Especial dará conhecimento das consultas e respostas às demais empresas participantes por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e na Página da SEHAB (<http://www.saobernardo.sp.gov.br/web/sbc/habitacao>).
	2. O presente edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, de acordo com as prescrições contidas no artigo 41 da Lei nº 8.666/1993.
		1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o recebimento dos envelopes contendo a documentação, nos termos do §2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/1993.
	3. Das decisões da Comissão Especial PMCMV caberá recurso nos termos e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.
	4. As impugnações ou recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados na Secretaria de Habitação do Município de São Bernardo do Campo no endereço consignado no preâmbulo deste edital.
	5. Se houver a interposição de recurso todas as empresas proponentes serão comunicadas para efeito do previsto no parágrafo terceiro do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.
	6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
2. **DA CONTRATAÇÃO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA**
	1. A Comissão Especial PMCMV encaminhará a Caixa Econômica Federal – CAIXA o resultado do processo de seleção, com a relação das empresas selecionadas neste procedimento, devidamente indicada com a ordem de classificação, após a publicação do resultado.
	2. A empresa selecionada nesta Manifestação de Interesse para produzir o empreendimento pelo Programa Minha Casa Minha Vida III deverá, previamente a assinatura do contrato, apresentar à Caixa Econômica Federal – CAIXA documentação para análise técnica do empreendimento, no prazo de até 30 dias, após a publicação do resultado da seleção desta Manifestação.
		1. Este prazo poderá ser prorrogado por solicitação fundamentada da empresa e mediante aprovação da Comissão Especial PMCMV.
		2. Findo o prazo sem que a empresa classificada em primeiro lugar apresente os documentos, perderá ela, independentemente de qualquer notificação, o direito de fazê-lo, repassando-se esse direito, de imediato, à segunda colocada na seleção, mediante comunicação expressa da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e assim sucessivamente.
	3. A Caixa Econômica Federal poderá exigir que o participante apresente documentação complementar, caso a documentação inicial seja julgada insuficiente pela área técnica, devendo tais documentos serem apresentados no prazo de 15 dias contados da solicitação.
	4. O valor de produção de cada unidade habitacional deverá ser aprovado pela CAIXA e não poderá ultrapassar o teto previsto para o Programa Minha Casa Minha Vida III – Faixa 1, vigente à época da efetiva contratação perante a Caixa Econômica Federal – CAIXA.
		1. O valor de produção poderá ser acrescido com subsídio complementar do Programa Casa Paulista do Governo do Estado de São Paulo, por meio da Agência Casa Paulista.
		2. O valor de produção não será reajustado e nele consideram-se incluídos todos os custos incidentes de elaboração e aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes, demolição quando necessário, de construção do empreendimento, de infraestrutura (inclusive medição individualizada de água nos padrões SABESP), de trabalho técnico social e todos os demais custos porventura necessários para a completa implantação do empreendimento.
		3. A Selecionada deverá comunicar a SEHAB sobre o envio e o conteúdo dos documentos encaminhados à CEF.
3. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, MULTAS E PENALIDADES**
	1. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na SEHAB.
	2. Pelo atraso injustificado na execução ou pela sua inexecução total ou parcial do objeto a SEHAB poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à empresa selecionada, concomitantemente, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar no prazo de até 2 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir ao órgão contratante os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

* 1. O atraso injustificado na execução do contrato a ser firmado com agente financeiro sujeitará a interessada à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
	2. Durante o período de 30 (trinta) dias previsto no parágrafo anterior, a critério da SEHAB em conjunto com o agente financeiro este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.
	3. Além das multas previstas nos itens anteriores, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato a ser firmado com o agente financeiro, fixada em função da gravidade apurada.
	4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido o direito de ampla defesa, será paga em espécie pela interessada.
1. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
	1. Ao participar da presente Manifestação de Interesse as empresas assumem integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da lei por qualquer irregularidade constatada.
	2. As empresas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes neste edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo para a formulação de sua documentação.
	3. A contagem de prazos estabelecidas neste edital observará o disposto no artigo 110 e parágrafo único da Lei nº 8.666/93.
	4. Fica sob inteira responsabilidade das empresas participantes o acompanhamento deste processo de seleção inclusive de todas as suas publicações e comunicações seja pelo site do Município ou pelo jornal Notícias do Município.
	5. As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas manifestações de interesse, documentos e estudos que se fizerem necessários.
	6. A empresa selecionada fica obrigada a manter, durante todo o decorrer do procedimento de seleção desta Manifestação de Interesse e até a completa entrega do empreendimento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Manifestação de Interesse e pela Caixa Econômica Federal.
	7. A empresa selecionada fica obrigada, quando solicitada, a fornecer e manter informada a Secretaria de Habitação e a equipe de Serviço Social da mesma, a respeito das etapas do empreendimento e do cronograma de obra.
	8. As empresas participantes assumirão integral responsabilidade pelos danos que causarem ao Município ou a terceiros, por si, seus sucessores ou representantes, na implementação do objeto desta Manifestação de Interesse, isentando o Município de qualquer ônus.
	9. Compete ao Município de São Bernardo do Campo, efetuar a doação dos imóveis (terrenos), indicados nos Anexos deste Edital, ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, operado pela CEF, em conformidade com as normas do Programa.
	10. A utilização de sistemas alternativos de geração de energia nas unidades habitacionais dos empreendimentos contratados no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, disciplinado no âmbito da Portaria nº 643/2017 Mcidades, poderá admitir a elevação do valor máximo de aquisições das unidades habitacionais em até R$ 3.000,00, relativos ao custo da aquisição.
2. **ANEXOS**
	1. Compõem esta Manifestação de interesse os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Declaração de Interesse com Declaração de Vistoria

Anexo II - Atestado de Vistoria

**ÁREA 1 - ORQUIDEAS**

Anexo III - Localização da Área

Anexo IV - Matrícula da Área

Anexo V - Levantamento Planialtimétrico

Anexo VI - Certidão de Diretrizes

Anexo VII - Planta de parcelamento

**ÁREA 2 – SILVINA AUDI - Área D**

Anexo VIII - Localização da Área

Anexo IX - Decretos e Plantas de Desapropriação

Anexo X - Matrícula da Área

Anexo XI - Levantamento Planialtimétrico

Anexo XII - As Built Travessa São Francisco

Anexo XIII - Relatório Técnico Ambiental

Anexo XIV - Mapa do perímetro do projeto.

**FRIDA WAIDERGORN**

**Presidente da Comissão Especial do PMCVM**

**Portaria nº 9.562/2017**